

CONTRATO Nº 2022050803

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV PRESIDENTE VARGAS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.082.788/0001-01, representado pelo(a) Sr.(a) LUCIANA PEREIRA SILVA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portador do CPF nº 044.757.866-90, residente na Rua Principal, nº 100, Vila de Alto Pereru, e de outro lado a firma A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.113.530/0001-53, estabelecida à R Angelo Custodio, nº 402, Sala 206, CIDADE VELHA, Belém-PA, CEP 66020-710, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLI SOUZA DOS SANTOS, residente na RUA VEIGA CABRAL, Nº 382, CIDADE VELHA, Belém-PA, CEP 66023-630, portador do(a) CPF 287.799.242-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº Nº011/2021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
010722	QUADRO DE AVISO - Marca.: W MIL	UNIDADE	10,00	200,000
2.000,00	com base em feltro verde. Moldura em alumínio, canto em PVC, fixação invisível. Medindo 150 cm x 120 cm			
011686	GELADEIRA/REFRIGERADOR 340 LITROS - Marca.: CONSUL	UNIDADE	4,00	2.999,000
11.996,00	Especificação: tipo Geladeira / Refrigerador, linha branca, eficiência: selo procel A, prateleiras na porta, prateleiras removíveis de vidro temperado, tipo de degelo: Frost Free, compartimento extra frio, 1 gaveta, porta ovos, pés niveladores, controle de temperatura e garantia de um ano.			
011687	FREEZER - Marca.: CONSUL	UNIDADE	2,00	3.899,000
7.798,00	Especificação: tipo horizontal, capacidade 546 litros, 02(duas) portas, sistema de degelo manual, fechadura de segurança. Dimensões aprox.166,5x94,4x69cm (LXAXP). 220 volts. Garantia mínima de um ano.			
011698	LIQUIDIFICADOR - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	5,00	189,000
945,00	branco com capacidade total de 02 (dois) litros, 110v ou bivolt, mínimo de 400W de potência, mínimo de três velocidades, função pulsar e garantia mínima de um ano.			
011716	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE - Marca.: VENTISOL	UNIDADE	30,00	432,000
12.960,00	Ventiladores de Parede Oscilante 50cm, na cor preta com três velocidades - Dimensões: 55x55x39cm (AXLxP), Potência de 270w, peso: 4,5 kg, Tensão/voltagem 127v.			
011726	TV LCD 32'' - Marca.: PHILCO	UNIDADE	10,00	1.778,000
17.780,00	HDTV Ready, resolução 1366x768, 02 entradas HDMI conversor digital interno, tamanho da tela 32'' tipo de tela LCD, entrada USB, entradas HDMI, controle remoto, numero de canais 181, recepção de TV a cabo, CONSUMO DE ENERGIA 127v.			
011729	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 150W - Marca.: AMVOX	UNIDADE	3,00	468,000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



1.404,00	com entrada para microfone e áudio: características: impedância nominal: 8ohms. Potencia musical: 300 watts. Potencia rms: 150 watts. Ventilação forçada; garantia do fornecedor de no mínimo 01 ano.			
011732 2.780,00	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - Marca.: ELGIN	UNIDADE	40,00	69,500
	Potência da Lâmpada: 2X8 Watts, Autonomia de no mínimo 5 horas (1 Lâmpada) 3,5 horas (2 Lâmpadas) Bateria Recarregável, opção de uso de 1 ou 2 lâmpadas, uso fixo na parede ou portátil, indicador de recarga da bateria e bívólts, com certificado do INMETRO.			
011756 1.077,00	ESCADA TIPO II - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	3,00	359,000
	03 degraus, confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono. Estrutura em tubo quadrado de 20x20mm com parede de 1,20mm e 03 (três) degraus confeccionados em chapa de aço com espessura de 1,20mm. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Dimensões aproximadas: Altura: 60 cm, Largura: 35 cm, Comprimento: 65 cm. Cor bege (casca de ovo).			
011760 11.990,00	CARRO FUNCIONAL - Marca.: BRALIMPIA	UNIDADE	10,00	1.199,000
011763 1.884,00	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	3,00	628,000
	c/ Pistola com acoplamento por encaixe; Acoplamento da mangueira anti torção; Sistema de engate rápido para troca dos bicos; Mangueira alta pressão com min. de 6 metros; peso aproximado de 16,5kg; potência mínima 1.4/1.7KW; Pressão máxima aproximada 100/120BAR; Tensão de rede 127/220 Volts; Vazão máxima aproximada da água 405/440 l/h.			
011768 6.100,00	GERADOR À GASOLINA 6,5 KVA MONOFÁSICO COM PARTIDA EL	UNIDADE	1,00	6.100,000
	ÉTRICA - Marca.: TOYAMA Motor Dimensões do Produto: (LxCxA) 680 x 540 x 550 mm ESPECIFICAÇÕES: GERADOR À GASOLINA MONOFÁSICO Equipado com Motor de 13.0HP, partida elétrica, monofásico, Potência Máxima de 5500 w e Potência Nominal de 5000w, BIVOLT 110 e 220 volts, equipado com tanque de 25 litros que proporciona aproximadamente 12 horas de autonomia. Gerador: Tipo: Monofásico, Tensão: Bivolt, Tomadas: 2x 115V / 1x 230V, Regulador de Voltagem: AVR, Frequência: 60Hz, Potência Máxima: 5500 Watts, Potência Nominal: 5000 Watts, Corrente Nominal: 47.9 Ah 115V / 23.9 Ah 230V, Rotação Nominal: 3600 RPM, Voltímetro: Sim. Tipo: OHV, 4 tempos, a gasolina, com cilindro único inclinado à 25º, Potência líquida: 11,0 cv à 3600 rpm, Torque máximo: 2,70 Kgf.m à 2500 rpm, Cilindrada: 389 cm ³ , Diâmetro x curso: 88 x 64 mm; Taxa de compressão: 8,0:1, Sentido de rotação do eixo (PTO): Sentido anti-horário, Sistema de arrefecimento: Ar forçado, Sistema de ignição: Bobina de ignição transistorizada, Sistema de lubrificação: Lubrificação por salpico de óleo, Capacidade de óleo do cárter: 1,1 litros, Filtro de ar: Elemento duplo semi seco, Sistema de partida: Elétrica, Capacidade do tanque de combustível: 6,5 litros, Consumo de combustível: 3.7 L/h à 3600 rpm, Torque líquido: 2,56 Kgf.m à 2500 rpm, Pistão: Padrão (STD), disponível para reforma sob medida 0,25 / 0,50 / 0,75, Potência Máxima: 13,0 cv à 3600 rpm. Conjunto: Peso bruto (kg): 86 Dimensões externas (LxCxA) (mm): 680 x 540 x 550 Voltímetro: sim, Capacidade do tanque de combustível (litros): 25 Carregador de bateria: 12v / 8,3 A Autonomia na potência nominal (hora): 9, Nível de ruído a 7 m de distância (db): 74, garantia : 1 ano			
011785 11.200,00	ARMÁRIO DE AÇO - ALTO - Marca.: SÓ AÇO	UNIDADE	10,00	1.120,000
	Armário de aço chapa 22 (0,78mm de espessura), com 2 portas de abrir, 4 prateleiras reguláveis com chaves. Medidas Mínimas: Alt. 180 x Larg. 75 x Profun. 400. Cor Bege ou cinza.			
011788 8.750,00	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E CHAVE - Marca.: SÓ A	UNIDADE	10,00	875,000
	Arquivo de aço com 04 gavetas deslizantes, pintura epóxi na cor cinza, dimensões aproximadas, 30x0, 50x0, 60m (AxLxP)			
011799 9.380,00	CADEIRA PARA AUDITÓRIO - Marca.: R S MOVEIS	UNIDADE	20,00	469,000
	espaldar baixo, braços fixos com prancheta retrátil, acento e encosto com revestimento trama crepe preto, 100% poliéster com 395 gr/ml com pilling zero, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração. Atendendo à NBR 13962. Base fixa Medidas: Assento: L 460 mm x P 460 mm. Encosto: L 430 mm x A 390 mm			
011804 8.320,00	LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: R S MOVEIS	UNIDADE	20,00	416,000
	Cadeira Longarina Plástica 3 lugares - Assento e encosto injetados em material polipropileno reciclado de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; Estrutura longarina de tubo 30x50mm			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180º C; na Cor AZUL.				
011812	MESA PARA ESCRITÓRIO - Marca.: R S MOVEIS	UNIDADE	20,00	355,000
7.100,00	com 02 gaveteiros e chave, medindo aproximadamente altura:0,75mxlargura: 1,24mxprofundidade: 0,62m, revestimento laminado melamínico de baixa pressão, dupla face;mesa com bordas recobertas em perfil de PVC "T"; estrutura da mesa em aço com tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfatos e revestidas por tinta epoxi.			
011815	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO - Marca.	UNIDADE	8,00	575,000
4.600,00	: LUMAR na cor azul ou amarelo: A mesa produzida em polipropileno virgem, resistente a intempéries, tratamento anti-UV, dimensões aproximadas de largura 70 cm x comprimento 70 cm x altura= 72 cm, peso aproximado 5,12 Kg, Abertura para guarda-sol, modelo de referência riviêra da Tramontina. As cadeiras de plástico, sem braço, na cor azul ou amarelo, produzido em polipropileno virgem, resistente a intempéries, tratamento anti-UV, dimensões aproximadas de largura 43 cm, comprimento 51 cm, altura 90 cm, capacidade até 140kg, modelo de referência atlântica da Tramontina. Com certificado INMETRO.			
011820	QUADRO BRANCO - Marca.: W MIL	UNIDADE	4,00	692,000
2.768,00	Quadro branco não imantado no formato 120 x 250 cm com superfície laminada para escrever com marcadores (canetas) de Giz líquido de ecagem ultrarrápida e apagar a seco. Estrutural composta com laminado fibroso e poliestileno expandido. Acab. com moldura de alumínio natural anodizado, 2 suportes para fixação em parede ou divisória e canaleta de 30cm.			
011874	LIXEIRA TIPO I - Marca.: BRINOX	UNIDADE	10,00	195,000
1.950,00	em aço inox, com tampa basculante, c/ pedal, capacidade de 10 litros.			
013447	TV LCD "42?? - Marca.: PHILCO	UNIDADE	5,00	2.855,000
14.275,00	Especificação: HDTV Ready, resolução 1366x768, 02 entradas HDMI conversor digital interno, tamanho da tela 32?? tipo de tela LCD, entrada USB, entradas HDMI, controle remoto, número de canais 181, recepção de TV a cabo, CONSUMO DE ENERGIA 127V.			
			VALOR GLOBAL	R\$
			147.057,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 147.057,00 (cento e quarenta e sete mil, cinquenta e sete reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Nº011/2021-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº Nº011/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 0011/2021-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.122, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 69.405,00, Exercício 2022 Atividade 2.132, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 77.652,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº N0011/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LUCIANA PEREIRA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, 05 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.082.788/0001-01
CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 20.113.530/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará